



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.003600/2015-22

**Unidade Gestora:** 153173

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o **Sr. SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 - SSP/BA, CPF: 671.730.715-34 nomeado por meio da Portaria nº 2.325, de 20 de Dezembro de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.267.406/0001-00**, estabelecida à SAAN – Quadra 01 – Lote 1.000 – CEP.: 70632-100 – Brasília-DF, neste ato representado por sua **DIRETORA FINANCEIRA**, **Sra. POLYANA MEDINA BORGES**, portadora da carteira de identidade nº 2.490.502 – SSP/DF, CPF nº 012.220.061-08, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.003600/2015-22**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 01/08/2019, resguardado o direito da repactuação de preços, conforme Cláusula Décima Terceira do contrato original e a alteração dos dados da Empresa razão social e representante legal junto a esta Autarquia.

**Paragrafo único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante SEI nº 0916167; e
- b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 19/06/2018, sob referencia SEI nº 0933530, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, resguardado o direito à repactuação, bem como solicita atualização dos dados da Empresa em virtude do registro da 9ª Alteração Contratual de 26 de janeiro de 2018.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 30/2015, a partir de 1º de agosto de 2018, tendo em vista o constante e decidido na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS DADOS CADASTRAIS

3.1. Fica alterada do Preâmbulo do Contrato nº 30/2015 a razão social da empresa e o Representante Legal do Contrato em virtude do registro da 9ª Alteração Contratual de 26 de janeiro de 2018, da seguinte forma:

- **Onde se lê:** VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA

ANDERSON MEDINA BORGES, portador da carteira de identidade nº 1.930.967 – SSP/DF, CPF nº 967.098.631-15

- **Leia-se:** VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

POLYANA MEDINA BORGES, portadora da carteira de identidade nº 2.490.502 – SSP/DF, CPF nº 012.220.601-08

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 3.633.710,52 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 302.809,21 (trezentos e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e um centavos).

4.3. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

<i>Tipo de Serviço</i>	<i>Qtd de Postos</i>	<i>Qtd. De Profissionais</i>	<i>Valor por Profissional</i>	<i>Valor Mensal Repactuado</i>
Vigilância Desarmada Diurna 12x36	9	18	R\$ 5.732,01	R\$ 103.176,18
Vigilância Armada Diurna 12x36	2	4	R\$ 5.752,51	R\$ 23.010,04
Vigilância Armada Noturna 12x36	10	20	R\$ 6.443,02	R\$ 128.860,40
Vigilância Desarmada 44 horas Semanais	7	7	R\$ 5.853,59	R\$ 40.975,13
Encarregado Desarmado 44 horas Semanais	1	1	R\$ 6.787,46	R\$ 6.787,46
<b>Mensal</b>				<b>R\$ 302.809,21</b>

TOTAL GLOBAL

R\$ 3.633.710,52

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor de **R\$ 3.633.710,52 (três milhões seiscentos e trinta e três mil setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o **período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2018**, estão estimadas em **R\$ 1.514.046,05 (um milhão quinhentos e quatorze mil quarenta e seis reais e cinco centavos)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12.122.210.920.000.000	8100000000	33.90.37	2018NE800648

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes da execução do contrato no período de **01 janeiro a 31 de julho de 2019**, estimadas em **R\$ 2.119.664,47 (dois milhões cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, correrão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 181.685,53 (cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE

7.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, Usuário Externo**, em 26/07/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 31/07/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISA FREITAS AMARAL TELES, Testemunha**, em 31/07/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0982650** e o código CRC **AC40A86B**.